



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 5

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1965

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 11 de fevereiro de 1965, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

##### VETOS PRESIDENCIAIS

- 1º ao Projeto de Lei nº 4.484-B-62 na Câmara e nº 49-64 no Senado, que revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho (veto total);  
 2º ao Projeto de Lei nº 2.173-C-62 na Câmara e nº 139-64 no Senado, que institui o salário-educação (veto parcial);  
 3º ao Projeto de Lei nº 4.518-C-62 na Câmara e nº 127-64 no Senado, que autoriza a Superintendência de Armazéns e Silos (SAS) a transferir para o patrimônio das Cooperativas do Rio Grande do Sul os armazéns prometidos vender pela Comissão de Triticultura Nacional (COTRIN) — veto total;  
 4º ao Projeto de Lei nº 9-64, C. N., que regula as promoções dos Oficiais do Exército (veto parcial).

#### ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto nº	Materia a que se refere
		1º voto
1	1	Totalidade do projeto.
		2º voto
2	2	Art. 6º e seu parágrafo.
		3º voto
3	3	Totalidade do projeto.
		4º voto
4	4	Do item 4º do art. 17, as palavras: "... e que satisfaçam as demais condições deste artigo".
4	5	Parágrafo único do art. 66 (totalidade).

#### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 9, 11 e 17 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem os seguintes vetos presidenciais:

Dia 11:

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.484-B-62, na Câmara e nº 49-64 no Senado, que revoga artigo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.173-C-62 na Câmara e nº 139-64 no Senado, que institui o salário-educação.

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.518-C-62 na Câmara e nº 127-64 no Senado, que autoriza a Superintendência de Armazéns e Silos (SAS) a transferir para o patrimônio das Cooperativas do Rio Grande do Sul os armazéns prometidos vender pela Comissão de Triticultura Nacional (COTRIN).

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 9-64 (C.N.), que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

Dia 17:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-64 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autarquias que menciona e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE,.....  
Presidente

#### ATA DA 5ª SESSÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1965

##### Sessão Legislativa extraordinária, da 5ª Legislatura

##### PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATETE PNEIRO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Osmar Passos

Vivaldo Lima

Sigefredo Pacheco

Antônio Jucá

Ernálio de Moraes

Rui Palmeira

José Leite

Josephat Marinho

Raul Giuberti

Benedicto Valladares

#### SENADO FEDERAL

##### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA.

Nogueira da Gama

Pedro Ludovico

Bezerra Neto

Ireneu Bornhansen

Antônio Carlos

Atílio Fontana

Guido Mondin

Daniel Krieger

##### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

##### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS

Nºs 1 e 2, do Senhor 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

##### Projeto de Lei da Câmara

Nº 1, de 1965

(Nº 4.583-C, DE 1962, NA ORIGEM)

Inclui, no Polígono das Sêcas, o Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia e na outras províncias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica incluído nos limites da área do polígono das Sêcas, previstos na Lei nº 175, de 7 de Janeiro

de 1936, no Decreto-lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946, e na Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, o município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

Art. 2º. O Município criado com o desdobramento da área do município, incluído total ou parcialmente no Polígono das Sêcas, será considerado como pertencente a este para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão do Polígono das Sêcas.

##### Projeto de Lei da Câmara

Nº 2, de 1965

(Nº 1.484-B, DE 1963, NA ORIGEM)

Dispõe sobre o Sistema de Mérito no Serviço Civil Brasileiro. O Congresso Nacional decreta:

##### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os cargos e funções gratificadas do serviço civil federal e das autarquias, excetuados os de direção

superior ou de confiança pessoal serão provados através de processos seletivos e competitivos, ampla e intensivamente abrangendo todo o hierarquia funcional.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo refere-se a toda e qualquer forma de provimento, desde a primeira investidura até a promoção, a readaptação, a transferência, o processo e o aproveitamento.

Art. 2º Nos casos das funções gratificadas de chefia, de assessoramento, de secretariado ou de outra natureza e dos cargos em comissão da direção intermediária o processo seletivo e competitivo abrangerá sólamente os servidores de classes ou séries de classes do serviço público federal e das autarquias que apresentam estreita correlação com tais funções ou cargos.

Art. 3º Ao processo seletivo e competitivo para provimento em cargos de classes intermediárias ou finais das séries de classes do serviço público federal e das autarquias concurrerão apenas os servidores ocupantes de classe imediatamente inferior da respectiva série.

Art. 4º Dentro de 180 dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo baixará regulamento dispendo sobre a forma e condições dos processos seletivos e competitivos a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º.

#### CAPÍTULO II

##### *Do Departamento Administrativo do Serviço Público*

Art. 5º Ao Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) caberá, juntamente com o Conselho de Defesa do Sistema do Mérito, a que se refere o artigo 11, a responsabilidade principal de zelar pelo sistema do mérito, baixando normas que disciplinem e concorram para a sua adoção extensa e intensiva prescrevendo ou aplicando medidas que o tornem efetivo no ingresso, no progresso, na designação para funções e na concessão de quaisquer vantagens a servidores públicos federais e autárquicos, e promovendo a integral execução desta lei e do regulamento expedido na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. O DASP atuará como órgão central de estudos e pesquisas sobre o sistema do mérito, funcionando, predominantemente, na qualidade de repartição normativa e orientadora, cabendo-lhe propor a execução por órgãos dos Ministérios ou autarquias de atividades ligadas aos processos seletivos e competitivos que possam ser descentralizados.

Art. 6º Os processos seletivos e competitivos ajustar-se-ão na medida do possível, no sistema educacional, que deverá ser a fonte de suprimento básico do pessoal para os serviços públicos.

Art. 7º O treinamento é processo seletivo do sistema educacional, por ele sendo responsável no que concerne a administração federal, a Escola do Serviço Público no quadro de 6 (seis) anos, como no caso das forças de segurança.

Parágrafo único. O treinamento responderá em suas etapas a nível da cada Ministério ou órgão da administração continuando a ser ministrado para servidores concorrendo diretamente a elas ou que venham a ser criadas, sendo também por ele responsáveis os chefes imediatas de todos os níveis.

Art. 8º O Departamento Administrativo do Serviço Público organizará e executará programas de cursos que possam atender continuamente a todas as necessidades de pessoal habilitado para quaisquer classes ou séries de classes do serviço civil federal e autárquico.

Art. 9º O regulamento que for expedido na forma do artigo 4º poderá autorizar a Escola do Serviço Público e outros órgãos de treinamento, geral ou específico, de reconhecida eficiência

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFES DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFES DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

#### SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Gr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Gr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 103,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos à em preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

ciência e idoneidade, a realizar ou supervisionar cursos com caráter de concurso ministrados por outras entidades oficiais ou oficialmente reconhecidas para habilitar candidatos ao provimento em cargos públicos federais e das autarquias.

§ 1º Para promoção, acesso, transferência ou readaptação poderão, também, ser instituídos cursos especiais, nas condições dos previstos neste artigo.

§ 2º Os cursos que tiverem finalidade de concurso deverão revestir-se de característico, desde no respectivo processo de seleção para matrícula.

Art. 10. Nos processos gerais de treinamento de que trata o artigo 7º poderão ser utilizados, desde que fiscalizados e controlados, cursos por correspondência, pelo rádio e pela televisão.

#### CAPÍTULO III

##### *Do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito*

Art. 11. Fica criado o Conselho de Defesa do Sistema do Mérito constituído pelos seguintes membros:

a) Diretor-Chefe do Departamento Administrativo do Serviço Público que será o seu Presidente;

b) Diretor da Divisão da Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, que será o seu Secretário Executivo;

c) Chefe do Bando de rotulação e sobre notório;

d) um representante da Academia Brasileira de Letras, designado pelo Presidente da República;

e) um representante da Associação Brasileira de Imprensa escolhido pelo Presidente da República, de lista tríplice apresentada pelo Presidente da Associação;

f) quatro representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de serviço civil brasileiro, sendo dois da administração direta e dois da administração indireta, no-

por decreto do Presidente da República.

Art. 15. O Conselho de Defesa do Sistema do Mérito reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e deliberará com a presença da metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Art. 16. O Departamento Administrativo do Serviço Público através da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, promoverá os serviços de Secretaria do Conselho de Defesa do Sistema do Mérito.

#### CAPÍTULO IV

##### *Do Fundo Especial de Concurso*

Art. 17. Além das dotações orçamentárias próprias, correrão as despesas de qualquer natureza com a realização de concursos por um Fundo Especial de Concurso, constituído pela cobrança a cada candidato de taxa de inscrição que será de 2% sobre o valor do maior salário-mínimo vigente no momento.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados à conta do Fundo de que se trata serão movimentados, aplicados e comprovados de acordo com as normas vigentes para os fundos dessa natureza.

#### CAPÍTULO V

##### *Das Disposições Gerais*

Art. 18. Aplicam-se, no que couber, às empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do sistema administrativo federal os critérios de administração de cargos e pessoal fixados nesta lei.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Administrativo do Serviço Público orientar as entidades referidas neste artigo, na adaptação de seus sistemas de administração de cargos e pessoal ao disposto na presente lei.

Art. 19. É dever de qualquer funcionário representar ao DASP ou ao Conselho de Defesa do Sistema do Mérito contra os atos que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 20. Com as ressalvas do disposto no artigo 4º o parágrafo único do artigo 12, o Presidente da República baixará, dentro de 120 dias, os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 21. O Presidente da República determinará a realização de estudos com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de classificação dos cargos e funções de todos os serviços que integrem o sistema administrativo federal.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

##### *A Comissão de Constituição e Justiça*

#### PARECERES

Nº 24 e 25, de 1965

Nº 24, de 1965

*Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963 (nº 2.33-B-9 na Câmara), que altera o Decreto-lei nº 7.033, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho.*

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O presente projeto, de autoria do então Deputado Vasconcelos Torres, altera a redação do caput do artigo 27 do Decreto-lei nº 7.033, de 10 de novembro de 1944, que passa a ser a seguinte:

“Art. 27. Nos casos de incapacidade temporária, a indenização é devida a partir do dia que se segue ao do acidente”.

2. A atual redação do mencionado artigo estabelece:

"Art. 27. Nos casos de incapacidade temporária de duração inferior a quatro (4) dias, a indenização é devida apenas a partir do segundo dia que se seguir àquele em que se verificar o acidente. Quando perdurar por mais de quatro (4) dias, deverá ser pago desde o dia que suceder ao do acidente".

3. Antes de emitirmos um pronunciamento quanto ao mérito da proposição, julgemos aconselhável a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e nesse sentido é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1963. — Vivaldo Lima, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Atílio Fontana. — Walfredo Gurgel. — Eugenio Barros.

(Nº 25, de 1963)

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963 (1º 253-B-59, na Câmara dos Deputados), que altera o Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963, sobre o qual opina a Comissão de Legislação Social, é de autoria do então Deputado Vasconcelos Torres e modifica a redação do artigo 27, do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, assim redigida.

Art. 27 — "Nos casos de incapacidade temporária e de duração inferior a quatro dias, a indenização é devida a partir do segundo dia que se seguir àquele em que se verificar o acidente. Quando perdurar por mais de 4 dias deverá ser pago desde o dia que suceder ao acidente".

Tramitando na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada na forma do substitutivo e remetida ao exame do Senado.

A matéria é interessante, envolvendo aspectos humanos e sociais, principalmente se considerarmos um fato paradoxal qual seja o do operário acidentado, obrigado a permanecer afastado do trabalho por mais de quatro dias receber a indenização a partir do dia seguinte ao do acidente, ao passo que se reformar antes de quatro dias, vem a perder um dia de indenização, a qual será devida somente a partir do segundo dia que seguir ao acidente.

A atual proposição é justa e vem corrigir falha na legislação vigente, disciplinando em definitivo o assunto, motivo pelo qual a Comissão de Legislação Social é de parecer que deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Eurico Rezende. — Eugenio Barros. — Ruy Carneiro. — Antonio Jucá. — Walfredo Gurgel.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esta finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução

Nº 18, de 1965

Põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo.

O Senado Federal resolve:  
Artigo único. E' posto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no

Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369 da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de seu cargo, o Oficial Legislativo, .. PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rollo Maciel.

Justificação

A Presidente do Banco Nacional de Habitação solicita ao Senado seja posto à disposição daquele Órgão, instituído pela Lei nº 4.329, de 21 de agosto de 1964, o servidor desta Secretaria, acima referido, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao seu cargo, tendo em vista estar o referido Banco na fase de organização, ainda sem orçamento da receta perfeitamente definido, principalmente no que se refere aos recursos destinados ao critério de sua administração.

Nestes termos, submete o presente projeto de resolução ao exame de seus pares.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1965. — Camilo Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Gilberto Marinho. — Joaquim Parente. — Vasconcelos Tórres. — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O presente projeto, de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer de outra comissão. Será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

OSR. JOSE ERMIRIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, é a primeira vez que ocupo a tribuna neste ano e, como sempre, para trazer ao Plenário da Casa assuntos de importância — cuja correção deve ser feita com urgência — todos eles essenciais ao desenvolvimento econômico do País. (Lendo).

Mais uma vez venho chamar a atenção da Nação e desta Casa para a situação difícil que atravessamos, sob todos os aspectos. Nem sei, sinceramente, se deva apelar para os responsáveis pelo destino do País, que estes parecem estar premeditadamente surdos, cegos e mudos a esse respeito. O certo é que não estarei dizendo novidade nenhuma ao afirmar que em todos os setores da produção nacional só encontramos desânimo e desesperança: Já começou a dança das cordatas, anunciando falência sobre falência, e em janeiro São Paulo bateu o triste recorde de títulos protestados: oito bilhões de cruzeiros!

A situação das empresas, sem capital de giro, e os enormes encargos criados pelo atual Governo para este ano deram causa a um clima sombrio e fúnebre de liquidação iminente.

O dinheiro que circulava nas empresas para compra de matérias-primas, para pagar energia e para pagamento de mão-de-obra desapareceu, sugado impiedosamente pelos agiotas, dentro e fora de bancos inescrupulosos, e pelo Governo, que criou encargos intoleráveis.

Até agora só temos tido aumentos sobre aumentos, sem qualquer recompensa por estes exageradíssimos ônus. O custo de vida, ultrapassando no ano passado a 90%, completou essa obra destruidora da economia brasileira.

E' certo que há círculos e setores, notadamente governamentais, que a esta hora antecipam uma vitória de natureza estritamente pessoal, sobre os interesses da própria nacionalidade. São os entreguistas, os testas-de-ferro, os bonecos de engodo de grupos estrangeiros e agiotas, sob qualquer pretexto: Um dando banquete para o Outro e o Outro para o Um, num regaço permanente, a assinalar a era do ouro de entreguismo.

Enquanto isso, o nosso sacrificado e esquecido povo assiste, boquiaberto, a absurdos como a liberação dos preços dos produtos farmacêuticos, dando como resultado imediato a alta de cem, duros por cento, e até muito mais, entre dezembro de 64 e janeiro de 65. Dos quatrocentos produtos que tiveram seus preços congelados, mesmo assim com "aviso prévio" sómente cerca de uma dúzia tinha saída, era vendável, de modo que tal congelamento nada significou como defesa da bolsa do pov — como se o Governo tivesse congelado o preço do rapé. Agiram sómente para agradar e enriquecer mais ainda os verdadeiros monopolizadores desses produtos.

Ainda ontem, em São Paulo, o Chefe do Governo, num estranho processo de transferência de culpa, apelava para que os industriais não remarquassem os preços dos seus produtos, como se fossem os responsáveis pela alta do custo de vida, com se eles é que estivessem errados. Ora, o erro é dos que dirigem os destinos da nação, que vivem dentro de uma verdadeira orgia orgiástica e ao mesmo tempo arrecadadora, a par de uma desastrosa política sobre os serviços e os servidores públicos. Haja vista que há um ano aguardo informações do DASP sobre o número exato dos servidores públicos.

Há poucos dias no Recife um homem de bem — Frederico Von Shosten — que trabalhou durante quase quarenta anos sem uma mancha na sua vida, suicidava-se por não poder fazer a fólia de pagamentos dos seus operários:

Enquanto isso, brasileiros com "Z" se divertem em programas de rádio e televisão à custa da nação citando BRECHT. Refiro-me ao Primeiro Ministro Roberto Campos que, como bretchiano prático, esteve, está e estará sempre bem, quer se mudem povos ou governos.

Mas, Senhor Presidente, senhores Senadores, não bastasse esse sombrio panorama interno, triste e entristecedor, em cuja pintura absolutamente não carrejal nem nas tintas nem nas cores, surge agora nosso Embaixador em Washington com a alegria e o entusiasmo de quem tivesse conseguido notável triunfo, anuncianto que acabaria de assinar um pretenso acordo de investimentos, dando garantias de tal forma ao capital e aos capitalistas americanos que inicialmente me recusei a acreditar. Mas as agências telegráficas, na sua missão de informar, não haviam faltado com a verdade. Aliás, trutava-se do mesmo diplomata que já havia brilhado demasiadamente no caso da compra das concessões pelo monstruoso preço de trezentos e setenta milhões de dólares. Pois ele, em nosso nome, firmou um "acordo" que dá garantias contra a inconvertibilidade, expropriação, guerra, revoluções, danos causados por insurreições e, em certos casos, participação nos riscos dos negócios.

Não sei como não se garantiu contra a febre amarela, a peste bubônica, a febre aftosa, ou o enfarte do miocárdio... Nunca vi tamanha demonstração de capacidade entreguista, de renúncia antecipada de nossa soberania. Se nossa Carta Magna — como as de todas as nações do mundo — prevêm a expropriação, como renunciar essa faculdade por antecipação, em relação a alguns particulares, ainda mais estrangeiros? Daqui por diante nada mais poderá ser expropriado: ao menor indicio de que o Poder Público pretende desapropriar um imóvel ou bem, basta vendê-lo a uma firma estrangeira! A que ponto chegamos, Senhor Presidente, e para evitar que essa monstruosidade passe aqui por esta Cadeia é que desde já estou alertando meus dignos pares.

Infelizmente, aliás, está se generalizando o mau uso de o Itamarati assinando acordos e mais acordos, tratados e convênios sem a necessária audiência do Congresso Nacional, ao qual apresentam o fato consumado, quando os favorecidos já estão no pleno uso e gozo desses favores. O Ministério do Exterior, na verdade, continua a ser cada vez mais do exterior estranho aos problemas que afigem o nosso povo e a nossa gente. Quando entregam sua chefia a homens que não temem macular seus punhos de renda ao convívio com os trabalhadores e os homens de empreita, com aqueles que sentem na própria carne o drama de nossa ânsia de desenvolvimento? Quando essa gente vai trocar as "Mil e uma Noites" pelo estudo aprofundado e sério de nossos problemas?

A cada dia que passa aumentam nossas dívidas externas, nossa produção per capita não acompanha o que o país necessita para vencer as barreiras do subdesenvolvimento, e é cada vez maior nossa dependência do exterior.

O preço da energia sobe de mês para mês, para que possamos pagar aquela famigerada compra das concessionárias.

E que dizer do ritmo alucinante de nossa "explosão demográfica"? Já estamos com cerca de 82 milhões de habitantes governados — ou melhor, desgovernados — como se se tratasse de um clube fechado, onde só os iniciados têm entrada e guarda.

Daqui a pouco, ser brasileiro passará à categoria de crime, será considerado traição plantar trigo, e réu de nefando delito de lesa-pátria quem tentar produzir qualquer coisa sem subordinação aos grupos do exterior.

Que adianta, para nossos cada vez mais empobrecidos industriais, a Portaria 276 da SUMOC, que autorizou a entrada no país de equipamento e material usado pelo preço que bem entenderam, sem o menor controle e ditando condições sómente ditadas para nações que alienaram sua própria independência? Como vai o empreendimento nacional concorrer com os poderosos grupos lá de fora?

Que dizer do petróleo, do cobre, enfim todas essas agora denominadas "áreas de ação"? E porque tanto pavor de atrito, ao ponto de renunciarmos nessa própria soberania?

Mais uma vez pergunto: para que servem nossos diplomatas? Para bailar, bêbáholar, bebericar, e viajar à custa da nação?

Falei acima no cobre. Pois bem, temos de comprá-lo no mercado de Londres 40% mais caro do que no mercado normal... sempre para "evitar atritos" com os fornecedores estrangeiros.

Não podendo me conformar, como cidadão e representante do povo, com essa situação, aqui estou para dizer, alto e bom som tudo o que penso. E o direi e repetirei sempre, até que se coloque — sómente à força — um zíper na boca deste nacionalista temperamental.

Senhor Presidente, para terminar quero deixar novamente bem claro que não sou contra o capital estrangeiro. Sou contra, isso sim, as concessões e os favores excessivos que estão sendo proporcionados ao capital estrangeiro, que acabarão por escravizar e algemar nosso povo e nossa gente.

O Sr. Adolfo Franco — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Com muito prazer.

O Sr. Adolfo Franco — Sr. Señador José Ermírio, subscrevo diversos trechos do discurso de V. Exa. Mas não posso concordar com a passagem em que V. Exa. critica o apelo que o Sr. Presidente da Re-

pública fez, em São Paulo, às classes produtoras. Também sou um homem de empresa. V. Exa., como eu, sabe que a inflação se apresenta sob diversos aspectos: 1º uma quebra dos princípios orçamentários (talvez seja o mais grave); 2º descontrole sobre o salário; 3º velocidade da moeda; 4º ganância do empresário. E nós todos — não acuso a um ou a outro, mas a todo homem de empresa do Brasil — ainda não modificamos a mentalidade que vem de 25 anos atrás: continuar ganhando cada vez mais e a apresentar nos nossos balanços, resultados maiores. O industrial, o comerciante e o banqueiro precisavam ganhar mais, pois a desvalorização da moeda a isso os obrigava. Do contrário, se tornavam empobrecidos. Mas agora que o Governo, no controle das suas despesas, apresenta um Orçamento, quase dominado o déficit que o vinha devorando, as empresas precisam também se convencer, e por isto foi justificável o apelo do Sr. Presidente da República, no sentido de que rós, empresários, dominemos nossos gastos e controlemos nossos preços.

O SR. JOSE ERMIRIO — Pergunto ao nobre Senador Adolpho Franco quantas indústrias S. Exa. está montando atualmente.

O Sr. Adolpho Franco — Não sou industrial. É bom que V. Exa. procure saber.

O SR. JOSE ERMIRIO — Então no Brasil, quem pode comprar, por exemplo, um torno ou uma máquina de qualquer? Se as indústrias ganham tanto dinheiro assim, porque não melhoraram suas fábricas comprando equipamentos novos para sair do arcaísmo em que se encontram? Onde, portanto, está todo esse lucro?

O Sr. Adolpho Franco — Nobre senhor, em parte, se fizer com a indústria, o progresso industrial brasileiro se faça normalmente, sem inflação, e o desejo do Governo é de que a inflação, que é um imposto que todo brasileiro paga.

O SR. JOSE ERMIRIO — Rematando as observações de V. Exa., Senador Adolpho Franco, posso afirmar-lhe o seguinte: não conheço indústria, no Brasil, que, apesar de ter ganho, pelos seus balanços, somas vultosas, tenha tido, realmente, lucro industrial — lucro bancário é outra coisa.

O Sr. Adolpho Franco — Estão mais enriquecidas...

O SR. JOSE ERMIRIO — Penso que estão é mais empobrecidas, em todos os lugares.

O Sr. Adolpho Franco — ... nos seus estoques e patrimônios.

O SR. JOSE ERMIRIO — Estão mais empobrecidas, porque não têm dinheiro sequer para pagar seus operários, a energia elétrica que consomem, e para comprar matérias primas. Esta, realmente, a situação das empresas industriais no País.

O Sr. Adolpho Franco — Há muito recurso desviado das indústrias.

O SR. JOSE ERMIRIO — Desconheço-o porque, em nosso grupo, nem dividendos damos.

O Sr. Adolpho Franco — Não me refiro a V. Exa.

O SR. JOSE ERMIRIO — Conheço industriais que nem dividendos podem dar. Há, em verdade, alguns privilegiados, que podem aumentar mensalmente, os seus preços, os quais chegam a ser astronômicos. Esses, sim, é que deviam ser indicados, um a um, em público, para serem criti-

cados severamente como devem ser, mas não a indústria em geral.

(Lendo)

Sim, porque enquanto se dão tantas garantias, tanta segurança ao capital estrangeiro, os nacionais que se liquidem, grandes, médios ou pequenos, agricultores, pecuaristas ou industriais.

Senhor Presidente, quero ilustrar esta advertência e este apelo com as palavras do Presidente Wilson, que encontramos nos "Grandes Debates da Política Exterior Norte-Americana", organizados por Ernest R. May, edição de 1964, página 132:

"Há uma particularidade da história da América Latina a qual tenho certeza que ilhes toca a fundo. Tendes ouvido falar de "concessões" aos capitalistas estrangeiros lá mas não aqui nos Estados Unidos. Nós não damos concessões; nós os convidamos a fazer investimentos. O trabalho é nosso embora nós os convidemos a investir nêle. Não lhes pedimos que emprestem o capital e façam o trabalho. É um convite, não um privilégio; e as nações que são forçadas, por não se acharem seus territórios dentro da área principal da empresa e iniciativa moderna, a fazer concessões ficam numa situação em que os interesses estrangeiros podem dominar seus negócios internos, condição essa sempre perigosa e tendente a se tornar intolerável. O que essas Nações verão, portanto, é a sua emancipação ao capital estrangeiro uma reafirmação do caráter esplêndido que, apesar dessas dificuldades, elas têm sempre sabido demonstrar"...

E, mais adiante lapidarmente ensina o grande presidente americano:

"Eu preferia pertencer a uma nação pobre que fosse livre do que a uma nação rica que tivesse cessado de amar a liberdade".

Essa é a atitude que precisamos adotar, com urgência mais do que urgentíssima. E isso é o que temos de fazer, Senhores Senadores e Senhor Presidente.

Encerrando estas palavras, ditas com a sinceridade que aprendi a exercitar e cultivar, em todas as minhas atitudes e atividades, quero lembrar que a desorientação administrativa é nossa, é dos nossos Governos, não utilizando adequadamente a receita federal.

É onde quero chegar, nobre Senador Adolpho Franco!

O Sr. Atilio Fontana — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Pois não!

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. disse, numa passagem do seu brilhante discurso, que não carregaria nas tintas nem nas cores. Mas parece-me que, de certo modo, há uma dose de pessimismo um tanto excessiva, principalmente se considerarmos que essa situação vem de longe...

O SR. JOSE ERMIRIO — Certo, não estou dizendo que é de hoje; já é antigo, mas de um ano para cá se tem acentuado muito.

O Sr. Atilio Fontana — ... e se vem agravando até esta data. O governo, que encontrou situação caótica em nosso País, se viu obrigado a adotar certas medidas drásticas. Daí o mal-estar que reconhecemos existir; tanto que, ainda ontem, desta tribuna, referi-me ao assunto afirmando que certas providências governamentais, em matéria financeira, não têm sido acertadas. Reconhecemos, no entanto, que outras foram e

são, realmente, salvadoras. Faziam-se necessárias sem que os Governos passados a adotassem.

O SR. JOSE ERMIRIO — De acordo com V. Exa. Ressalto, porém, que a situação industrial, comercial e agrícola do país, atualmente, não é nada desejável.

O Sr. Atilio Fontana — Neste particular concordo plenamente com V. Exa.

O SR. JOSE ERMIRIO — Agradeço, Sr. Senador Atilio Fontana, o aparte de V. Exa.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e gostaria eu que o Sr. Senador Adolpho Franco estivesse presente neste momento — basta comparar a distribuição da receita entre o orçamento do Brasil e o do México, onde cerca de 40% é aplicado para o desenvolvimento econômico, 20% para educação, e sómente 10% para as Forças Armadas. Entre nós há verdadeira inversão dessa porcentagem, o que evidencia nossos erros, que vêm de longe.

Há ainda um fator da mais importância, que é a nossa política em relação ao trabalho. Nos países civilizados o trabalho constitui força ponderável e eficiente, que atua e produz. Infelizmente no Brasil isso não existe, tanto no serviço público como em muitas atividades privadas.

Encarando-se todos esses aspectos da conjuntura nacional, com patriotismo, mas ao mesmo tempo com realismo, encontraremos o caminho a seguir para o Brasil vencer esta crise, de consequências imprevisíveis. Crise que não tenho dúvida será ultrapassada e vencida, se somarmos nossos esforços numa luta dura e titânica, que será de todas as horas. Muito agradecido. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tárras. (Pausa) . . . . .

S. Exa. também não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIM:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Lê o seguinte discurso): Senhor Presidente. Os períodos revolucionários trazem às vezes exageros e injustiças que surpreendem a quantos tomam deles conhecimento.

O exemplo disto é a Revolução Francesa em cujas páginas encontramos acontecimentos que enfatizam as boas intenções dos revolucionários daquela época.

Dante dos enormes benefícios que a atual revolução trouxe ao Brasil, a opinião pública se sente chocada com pequenos atos que a desfiguram e desprestigiam. Assim está acontecendo com o fato de terem sido indicados pela simples razão de terem pertencido ao Conselho da NOYACAP, os nomes do General Ernesto Dornelles e do advogado Tancredo Martins, já falecidos.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Sempre adversário polí-

co do General Ernesto Dornelles, tenho a declarar que endosso o conceito generalizado de que, indiscutivelmente, era um homem correto e de bem.

O SR. BENEDITO VALLADARES — Agradecido pelo aparte de V. Exa. (Lê).

O General Ernesto Dornelles oficial distinguido, goza do mais alto conceito em Minas Gerais onde foi Chefe de Polícia, no Rio Grande do Sul, onde foi Governador nessa Casa do Congresso, ao qual fez parte, e nas fileiras do nosso glorioso Exército. Da mesma maneira o Dr. Dr. Tancredo Martins, advogado e jurista consulto dos mais eminentes de Minas Gerais. Ambos, se fossem vivos, só poderiam ser chamados pelas comissões de inquérito para combater os corruptos e subversivos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PÚBLICO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, imprensa de Brasília, do Rio, de São Paulo e de todo o Brasil de divulgação ampla, no domingo último, a respeito do Inquérito Policial Militar em que estão incluídos como indicados nomes da mais alta categoria, todos os aspectos em nosso País.

Era meu desejo dar um aparte ao Senador Benedicto Valladares quando S. Exa. fazia a defesa do nome homônimo do saudoso General Ernesto Dornelles e de um outro seu conterrâneo, que estão também envolvidos naquele IPM. Mas, infelizmente, o eminente representante de Minas Gerais foi muito rápido em sua exposição e não o querendo interromper deixei de fazê-lo, razão por que venho a esta tribuna formular a minha estranheza quanto ao arrolamento do nome do Dr. Samuel Vital Duarte que também, com supresa geral, sobretudo para os paraibanos, está incluído no inquérito policial-militar da NOVACAP.

O Dr. Samuel Duarte começou por sua vida pública na Paraíba atuando na imprensa de João Pessoa. Mócio de grande talento e cultura, sua atuação foi de tal ordem brilhante que ele ainda muito jovem, modesto e pobre, mas, descendente de honrada família paraibana saiu do melhor grupo do Estado da Paraíba, "A União" que por algum tempo dirigiu, para a representação federal da Paraíba.

Foi Deputado Federal várias vezes e Presidente da Câmara por duas sessões legislativas, sempre se impondo à consideração e admiração de seus pares.

Foi ele também Secretário da Justiça durante o meu Governo no Estado da Paraíba, e me sucedeu assumindo os destinos de nosso Estado conduzindo de modo a merecer o apreço e admiração do povo paraibano. Esse eminente conterrâneo tem uma reputação perfeita, ilibada, não sómente na Paraíba como em todo o Brasil e especialmente no Nordeste.

Advogado do Banco do Brasil foi o Dr. Samuel Duarte por muito tempo Chefe do Contencioso daquele estabelecimento de crédito em Recife, nunca foi argüida contra a sua pessoa qualquer acusação. Tem as melhores relações em Pernambuco como em toda parte onde tem atuado. Foi Diretor da Carteira de Crédito Ag-

pta do Banco do Brasil, devotando-se sobretudo à nossa região, a condecorar da Bahia até o extremo Norte, enfim, onde operava aquela Carteira lá estava o Sr. Samuel Vital Duarte assistindo, com devotamento e honestidade, a todos seus patrícios.

E portanto, Sr. Presidente, com real surpresa que vimos seu nome envolvido nesse Inquérito Policial Militar, e todos estão indagando que poderá ter havido quanto à pessoa de Samuel Duarte, alias as indagações partem de uma coorte de personalidades do mais alto gabarito no mundo político, intelectual, jurídico e industrial do nosso País. Isto porque o Dr. Samuel Duarte foi — hoje é que pude apurar — durante algum tempo, Diretor da NOVACAP.

Aliás, o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, o ilustre e brilhante Deputado Pedro Aleixo, vendo o nome do seu correligionário e amigo, o Deputado Gullherme Machado, que também foi diretor da NOVACAP, entre os indiciados do IPM, fez a sua defesa segundo estou informado, esclarecendo estar o nome daquele desfocado elemento da UDN envolvido no inquérito referido.

Os pronunciamento estão surgindo de toda parte no resguardo da reputação de grandes figuras brasileiras, estranhamente figurando nesse inquérito, estando todos, como eu, certos de que, quando esse IPM for apreciado na Justiça, tudo ficará devidamente esclarecido. O nome dele foi envolvido no IPM talvez pela circunstância de ter por certo tempo, se não me falha a memória, feito parte do Conselho Fiscal da NOVACAP. Mas estou convicto de que sairá, desse lamentável equívoco, muito bem e como o merece.

Impunha-se, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna do Senado para um depoimento sincero e proclamar a todo o País tratar-se de homem honesto, de grande cultura e brilhante inteligência.

Agora mesmo, Sr. Presidente, a mais alta Corte de Justiça da Paraíba, acaba de indicar o seu nome para, como desembargador, preencher uma vaga ali verificada.

O Tribunal de Justiça quando lhe conferiu tão alta e honrosa distinção o fez por tratar-se de uma figura imputada.

Fica, então, Sr. Presidente, nos Anais dos nossos trabalhos como julgo esse eminente homem público da Paraíba, nesta hora em que surge seu nome envolvido no inquérito na NOVACAP.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — O que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo pode ser francamente estendida a outros nomes, que pelo menos eu conheço pessoalmente, do rol dos acusados, dentre eles citemos o doutor Israel Pinheiro e o senhor Bernardino Vaz. Não podemos aceitar nem em pensamento qualquer desígnio de sua parte, da parte desses acusados. Mas o que realmente causa espanto, dói, magoa, nos faz pensar muito, é quando se relaciona dentre eles o nome de um morto, como o general Ernesto Dornelles, homem que conheci intimamente, incapaz do menor deslize. E não se respeita mesmo o fato de ele já estar morto. Portanto, a defesa que V. Ex<sup>a</sup> produz da tribuna, que se estenda aos nomes mencionados. E a outros mais. Temos certeza e segurança de que se contarmos exatamente o que se pretendeu apurar, iremos verificar que nada há em verdade. Mas conheço o velho apólogo que nos fala do travesseiro de penas, lancado do alto de um minarete num dia de vento: vá recolher depois as penas...

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do ilustre colega e meu caro amigo senador Guido Mondin. No início do meu discurso, aliás já disse que quando o senador Benedicto Valadares falava, eu daria um aparte, hipotecando minha solidariedade aos conceitos feitos à memória daquele grande galho que dirigiu por alguns anos os destinos do Rio Grande do Sul, e que se portou sempre — não sómente lá como em todos os cargos que ocupou — com lisura, dignidade e patriotismo.

O Sr. Atilio Fontana — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, Sr. Senador.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senhor Deputado, estou ouvindo V. Ex<sup>a</sup> fazer referências elogiosas a um ilustre paraibano cujo nome está aparecendo, nos jornais, como indicado em inquérito policial-militar. Lamentavelmente vivemos uma fase, em nosso país, de governo revolucionário. Um das características de tal tipo de governo é o surgimento daqueles que, ou por interesse político ou por qualquer outro interesse, procuram envolver homens de bem como indicados em deslizes ocorridos em fase anterior. Não são poucos os nomes que apareceram na imprensa, inclusive o do Arcebispo de Brasília, além de outros nomes respeitáveis por todos os títulos, como é o caso de Samuel Duarte a que V. Ex<sup>a</sup> está-se referindo. Devemos, no entanto, suportar essa cruz por algum tempo — esta é a verdade — esperando, todavia, que não se prolongue indefinidamente. Devemos, também, estar com a consciência tranquila, assim como todos os que estão sendo injustamente acusados, pois tais acusações serão como o vento que passa e não deixa vestígios. Era, Sr. Senador, o que desejava acrescentar o oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a intervenção do nobre Senador Atilio Fontana no meu discurso. Indiscutivelmente, estamos ainda dentro da Revolução e esses fatos dela decorrem. Compete-nos, necessariamente, fazer a defesa dos amigos e antecipar os nossos depoimentos. Não sei o que determinou essa ocorrência, mas não tenho dúvida de que o Senhor Samuel Duarte se sairá bem, não só ele como todos aqueles envolvidos por equívocos. Dos que conheço faço o melhor conceito. Não vou citar nomes porque são muitos, mas compreendi perfeitamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Para mim, nobre Senador, esse fato não é surpresa. Coisa muito pior tem acontecido. Vou citar apenas este caso: o Supremo Tribunal Federal determinou, no célebre caso do polonês Paulo Gutko, que é reconhecidamente louco e atuou como uma das principais testemunhas no processo Mauro Borges, que fosse ele recolhido a um hospital para ser examinado e tratado, como psicopata. Seu pai é um homem nobre, velho polonês que mora em Goiânia e que vira a Brasília acompanhado de dois psiquiatras e um advogado, procuraram o comandante do quartel em que se achava preso o polonês e pediram para falar com ele. O comandante declarou que absolutamente não permitia.

— "Mas, trata-se de uma resolução do Tribunal", insistiram. — "Não tem Tribunal, nem nada. Aqui, quem manda sou eu". O comandante não os deixou falar com o polonês Paulo Gutko. Dirigiram-se então ao Ministério da Guerra e a resposta foi a mesma. E' verdade que o Ministro

não estava presente e, sim, um assessor. A ordem era absoluta: — "Não se pode falar com o Sr. Paulo Gutko". Voltaram ao quartel em que, ainda hoje, está recolhido, em Brasília, o polonês e apelaram para que, pelo menos, o pai do louco o visitasse, pois ele já estava encarcerado havia mais de 8 meses. O comandante condonou-se do pai do polonês e o deixou ver o filho. Grande foi a sua surpresa ao entrar na cela em que estava preso o psicopata: tinha ele o rosto ensanguentado. Com as próprias unhas, o havia dilacerado, e ainda, avançou para o pai, tentando esganá-lo. Foi preciso que um soldado viesse em socorro. De modo que mais nada do que se passa no Brasil, me pode surpreender.

Resolvi o Supremo Tribunal Federal fôsse enviado esse homem a um nosocomio, a um hospital de alienados a fim de submetê-lo a exame mental e tratamento. Não foi feito; o que mais se pode esperar?

O SR. RUY CARNEIRO — Grato ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Como acabei de dizer ao nobre Senador Atilio Fontana, também meu correligionário, de Santa Catarina, estamos vivendo um período revolucionário.

Sou amigo do Presidente Castello Branco. Tenho esperanças de que S. Ex<sup>a</sup> com suas qualidades admiráveis de estadista e homem justo conseguirá, naturalmente, superar todas as dificuldades decorrentes desse estado de espírito próprio da Revolução.

O Sr. Rui Palmeira — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Conheço Samuel Duarte e por isto me sinto no dever de declarar que é uma das melhores expressões da vida pública brasileira. Vossa Excelência lhe faz justiça. Quando as conclusões desse IPM forem apreciadas pelo Judiciário e ele e outros tiverem a oportunidade de falar, tudo ficará, certamente, esclarecido.

O SR. RUY CARNEIRO — Sou reconhecido ao pronunciamento do meu velho amigo Senador Rui Palmeira, que vem ilustrar as minhas palavras. São conceitos como esses que justificam o motivo de minha presença na tribuna. Não poderia ficar mudo ante esse fato que envolve o nome honrado desse preclaro contemporâneo.

Não entro, Sr. Presidente e Senhores Senadores, na apreciação de exacerbações decorrentes do movimento revolucionário. A tribuna trago meu depoimento, uma vez que citado foi o nome de um grande e eminente paraibano: O Dr. Samuel Duarte, homem limpo, puro, de caráter, talento, cultura e probidade que honra a nossa Pátria! (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

(Catetinho Pinheiro) — De conformidade com o Art. 163, § 2º do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Jucá, permitindo-me lembrar a S. Exa. que dispõe de apenas quinze minutos para proferir sua oração.

O SR. ANTONIO JUCA:

Sr. Presidente, nobres Senadores, acabo de regressar do meu Estado natal. Em Fortaleza assisti à inauguração da eletricidade de Paulo Afonso, festa de alegria e de esperança.

Por certo, o fato proporcionará vida nova ao Ceará e desenvolvimento do seu Parque Industrial. Porém, em contraste com essa esperança, fui feito pela realidade no interior do Ceará. E' que o camponês do meu Estado, infelizmente, ainda mergulhado num regime semifeudal, está sofrendo todas as agruras da situação climática atual por que passa o Estado. Centenas e centenas de cabeças de gado já começam a morrer e, se o

verão continuar, começará, então, a morrer o homem.

Para que V. Exa., Sr. Presidente, tenha noção da situação tétrica em que se encontra o camponês no interior do Ceará, basta que se diga que um litro de feijão, no interior do meu Estado, custa Cr\$ 400,00 e o seu salário diário para manutenção da mulher e, às vezes, de seis filhos, é de Cr\$ 400.

O camponês não tem proteínas. Geralmente, se existe na fazenda algum poço, tem felicidade de pescar um peixe com que saciar sua fome ou de caçar um preá, que comerá como fonte de proteína.

Na chapada de Ibiapaba eles estão já se alimentando de tanajuras torradas, com farinha. Esta a triste realidade do Ceará. Qual a solução imediata para isso? Que podermos fazer pelo Ceará? Um Estado no qual há uma verdadeira explosão demográfica, onde os alimentos, onde a produção agrícola escasseia cada vez mais, onde a produtividade, baixa cada vez mais, e onde não há alimentos em quantidade suficiente para a população!

Se a situação da Capital pode melhorar, se assim há esperança para o futuro, em face da energia farta e, creio eu, barata de Paulo Afonso, qual a solução para o interior do Estado? Os aqüdes cheios? Não. Porque os aqüedes foram planejados, quase exclusivamente, levando em conta, às vezes, apenas a situação física da região da barragem, sem se pensar nos vales que estariam à juventude, sem que haja terrenos próprios para irrigação, em alguns casos.

De tal sorte, não se explica que imensas inversões, um verdadeiro patrimônio da Nação, tenha sido utilizado no Ceará e esses aqüedes permanecem como imensos lagos artificiais, servido apenas para a pesca sem qualquer irrigação. Muitos particulares que têm irrigação, são ainda utilizados no plantio da cana com a qual é feita a aguardente para intoxicar o povo. E' indispensável um trabalho imediato de canalização e irrigação dos grandes aqüedes a fim de que se tornem os mesmos econômica e útils à sociedade, com aproveitamento de todas as terras aráveis.

Infelizmente, a SUDENE não tem levado ao interior do Estado do Ceará aquilo que prometeu. Temos um Governador — o Sr. Virgílio Távora — que se tem esforçado, demasiadamente, na solução de todos os problemas. Contudo, tais problemas são múltiplos, seculares, e S. Ex<sup>a</sup> não tem conseguido solução para todos. Partiu com o Governador não caminha a SUDENE, e muito menos o Ministério da Agricultura. Este é o grande ausente no Ceará.

Quero terminar minha alocução, culpando, exclusivamente, o Ministério da Agricultura pela atual situação de meu Estado, e acusando esse órgão de inépcia, de não pretender resolver os problemas do Ceará. Boa parte desses problemas, para cuja solução lange esse repto, este desafio, pode ser resolvida pelo Ministério da Agricultura, dentro de 4 ou 5 meses, como vou demonstrá-lo daqui a pouco.

A agricultura do Ceará é das mais atrasadas. O camponês tem à sua disposição, em 90% dos casos, exclusivamente uma foice, uma pá e uma enxada. O fogo faz o resto. Não conhece o cultivador; não usa o animal de tração, coisa já utilizada no antigo Egito, ao tempo do Faraó Ramsés II. No vale do Nilo já se utilizava o animal de tração.

Este é o primeiro repto que faço ao Ministério da Agricultura. Introduzindo-se na lavoura do Ceará o animal de tração, aumentar-se-á, pelo menos, em quatro vezes mais a produção do Estado. Um camponês será capaz de produzir quatro vezes mais se tiver à sua disposição um

de, um boi e um arado. Porque, do ponto de vista energético, o homem é máquina. Um burro, no trabalho, produz três vezes mais energia do que o homem.

Entretanto, esta é uma maneira unilateral e materialista de olhar o problema. Não é com a energia muscular do homem que podemos resolver o problema da produtividade do Ceará. Teremos que usar técnicos científicos, sementes, financiamento, mas não podemos passar da enxada para o trator; não é o que estou pretendendo. Em lugar de passar do tempo do Faro para o começo do século XVIII, passemos da Idade-Média para o tempo dos faróis. Não podemos introduzir a agricultura modernizada no Ceará, apesar a tracção animal. Posso assegurar que com a simples tracção animal podemos cultivar três vezes mais hectares do que com a energia humana exclusiva.

A cultura prevalente no Ceará continua a ser a do algodão moço, para a exportação do Estado, associada, naturalmente, à cultura de subsistência, de milho, de feijão, etc.

Mesmo, aqui vai um segundo desafio ao Ministério da Agricultura: se nós introduzissemos no Ceará, imediatamente, a cultura do amendoim Arachis hypogaea nativa no Brasil, poderíamos, dentro de quatro meses, carregar para o Ceará bilhões de cruzeiros. O ciclo vegetativo do amendoim é de 3 a 4 meses. No Ceará temos terras dedicadas próprias para a cultura do amendoim. Magníficas. O amendoim é uma planta de rendimento e sócio e encontra o seu habitat ideal no Ceará.

Podemos: se o Ministério da Agricultura conseguisse já e já a distribuir amendoim aos levadouros do interior do Ceará, isto aliado ao financiamento aos pequenos agricultores e garantia de preço mínimo, teríamos uma resposta imediata, dentro de cinco meses, com uma produção de bilhões de cruzeiros. Porque nós não precisaríamos fábricas para essa produção de óleo de amendoim. O Ceará já tem uma das mais avançadas indústrias de óleos comestíveis do Brasil, das mais progressistas. Temos, no Ceará, uma indústria de óleos com 40% da sua capacidade ociosa, porque, enquanto a indústria de São Paulo trabalha com o caroço de algodão, o gergelim, a soja, o amendoim, a indústria de óleos, no Ceará, trabalha exclusivamente com o caroço de algodão e algum babaçu que nos chega do Maranhão.

O SR. Ruy Carneiro — Oiticica também.

O SR. ANTONIO JUCA — Estou falando em óleos comestíveis, se não teria que falar também no óleo de óiticica, de mamona e de castanha do caju.

Possuindo-os aos óleos comestíveis, é tempo de lançar um repto, com resposta imediata e uma solução imediata dentro de cinco meses para o Ceará.

Em primeiro lugar, em torno de 100 hectares de algodão moço produz 18 quilos de óleo, um barril de amendoim produz 450 kg.; em segundo lugar, a torta de amendoim é muito mais rica em proteinas que a torta de algodão. Fazendo, no Ceará, prende deficiência protica. Nas fazendas do interior do Estado pelas quais passávamos, observávamos que as crianças que se recebem proteinas. A torta de amendoim poderia também servir como alimento humano, a fim de corrigir essa deficiência de proteinas verificada no interior de todo o Nordeste, como, aliás, já se vem fazendo na América Central.

Portanto, nisso se resume o repto, o desafio que lança o Ceará para o grande ausente — o Ministério da Agricultura.

Em primeiro lugar, a introdução do simples cultivador, do simples arado

por tracção animal e isto por si só acarretaria produção três vezes maior. Não adianta uma lavoura com água ou sem água. O homem, com água ou sem água não pode lavorar mais de 3 hectares. Se introduzir um cultivador e um burro, passa a lavorar de 10 a 12 hectares. Portanto, este primeiro desafio teria resposta imediata. O segundo, que julgo o mais importante, é a campanha de silvagem estatal, com a distribuição gratuita, imediata, no interior do Estado, de sementes de amendoim, através do Serviço de Agricultura Estadual. Nesse sentido, graças ao planejamento do Sr. Governador do Estado, estamos bem aquirados e temos um corpo de agrônomos de elite. A esses agrônomos seriam envidas sementes de amendoim para distribuição e instrução ao campônus. Dentro de 3 a 4 meses, que é o ciclo vital do amendoim, teríamos, por certo, uma produção de alguns bilhões de cruzeiros e a utilização da capacidade excessiva da indústria de óleos comestíveis do Ceará. Alimento, empregos e riqueza para a região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São 11 os seguintes

Requerimento nº 7, de 1965

Requeremos, com fundamento nos arts. 164 e 196 do Regimento, que a primeira parte do Expediente da sessão de amanhã seja dedicado a reverências à memória do inovável estadista britânico Sir Winston Spencer Churchill, há pouco falecido.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1965. — Benedito Valladares. — José Guiomard. — Eugênio Barros. — Guido Mondin. — Antônio Jucá. — Bezerra Neto. — Vícaldo Lima. — Lobão da Silveira. — Vasconcelos Torres. — Barros Carvalho. — Antônio Carlos. — Menezes Pimentel. — Wilson Gonçalves. — Caitete Pinheiro.

Requerimento nº 8, de 1965

Achando-se em realização nesta Capital o Congresso das Assembleias Legislativas Estaduais, requeiro que o Senado, na sua condição de Casa representativa dos Estados, designe uma Comissão de 5 membros para acompanhar os trabalhos desse concílio.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1965. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Os requerimentos lidos, nos termos regimentais, serão apreciados no final da Ordem do Dia.

Está finda a hora do expediente. Pausa-se à

ORDEM DO DIA  
COMARCA DO RIO DE SANTOS  
SENHORES SENADORES:

José Guiomard  
Edmundo Levi  
Zacharias de Assumpção.

Caitete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Eustáquio Barros  
Joaquim Parente

José Cândido  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves

Dix Huit Rosado  
Dinarte Mariz  
Walfredo Gurgel

Ruy Carneiro  
Barros Carvalho  
Silvestre Péricles

Heribaldo Vieira  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Balbino

Vasconcelos Torres  
Aurélio Vianna  
Ciberto Marinho  
Faria Tavares  
Flávio Müller  
Adolpho Franco  
Iliclo Braga — (26).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 293, de 1964 (nº 4.006-B-62 na Casa de origem) que concede isenção de direitos acuaneiros, c/ alíquota de 10%, imposto de consumo e tarifa alfandegária para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiana, no Estado da Bahia.

E' o seguinte o projeto aprovado:  
PROJETO DE LEI DA CAMARA  
nº 293, DE 1964  
nº 1.053-B, de 1963, na casa de origem)

Concede isenção de direitos acuaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais tarifas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiana, no Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos acuaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento) imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para o conjunto de 2 (dois) terminais "Carrier", tipo ZGNT e no valor de US\$ 7.900,00, importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiana, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, da firma Standard Elektrik Arktengesellschaft, Stuttgart, Alemanha.

Art. 2º A baixa do termo de responsabilidade referente à isenção de que trata esta lei, só será efetivada à vista da respectiva verificação fiscal.

Art. 3º A isenção prevista nesta lei não se aplica aos materiais ou similares de fabricação nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Passa-se ao item nº 2.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 305, de 1964, (nº 1.301-B-63, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio), tendo parecer favorável, sob número 1.670, de 1964, da Comissão de Finanças.

A votação será secreta.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim", 21 Srs. Senadores; votaram "Não", 11 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA  
nº 305, DE 1964

(nº 1.301-B-63, na origem)  
Isenta de imposto de importação de equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de imposto de importação, inclusive a taxa de despacho aduaneiro para o equipamento de televisão corrente das licenças nºs. DG-63-3.325-3.270 e ..., DG-52-263-3.024, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior, importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-Rio).

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º A baixa de Término de Responsabilidade referente à isenção de que trata esta lei, só será efetuada à vista da respectiva verificação fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — A chamada acaba a presença de 33 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação da matéria constante do item 1 da págto.

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Pausa.)

Vai-se proceder à apuração.

(Pausa.)

Votaram "Sim", 28 Srs. Senadores; "Não", 5 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro):

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 308, de 1964 (nº 2.418-B-64 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o artigo 66 da Lei nº 3.244, de 1957, a importação de camioneta dada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepre, tendo parecer favorável, sob número 1.663, de 1964, da Comissão de Finanças.

A discussão foi encerrada na sessão de 1º de dezembro de 1964.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Não há número.

Vai-se proceder à chamada. (E' feita a chamada.)

**RESPONDIMOS A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:**

José Guiomard.

Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.

Cattete Pinheiro.

Lobão da Silveira.

Eugenio Barros.

Joaquim Parente.

Sigefredo Pacheco.

Menézes Pimentel.

Antônio Jucá.

Wilson Gonçalves.

Dix Huit Rosado.

Dinerte Mariz.

Walfredo Gurgel.

Ruy Carneiro.

Eduardo Carvalho.

Ermírio de Moraes.

Rui Palmeira.

Heribaldo Vieira.

Aloysio de Carvalho.

Josaphat Marinho.

Vasconcellos Tórres.

Aurélio Vianna.

Gilberto Marinho.

Faria Tavares.

Benedicto Valladares.

Nogueira da Gama.

Pedro Ludovico.

Bezerra Neto.

Adolpho Franco.

Mello Braga.

Irineu Bornhausen.

Antônio Carlos.

Atílio Fontana.

Guido Mondin.

Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — A chamada confirma a presença de 35 Senhores Senadores. Vai-se passar à votação do projeto constante do item 3 da pauta.

Os Senhores Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 39 Senhores Senadores: "Não", 8; houve 3 abstenções. O projeto está aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 308, DE 1964**

(Nº 2.418-B-64, na origem)

Isenta da taxa de despacho aduaneiro, a que se refere o artigo 66 da Lei nº 3.244, de 1957, a importação de camioneta dada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção da taxa de despacho aduaneiro, a que se

refere o art. 66 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, para a importação da camioneta marca Chevrolet, modelo 1964, série 41135F311568, doada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepre presidida pela Senhora Eunice Weaver, pelo Lions Club de Pennsylvania, Estados Unidos da América.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro):

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 320, de 1964, (nº 2.424-B-64), na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens e de outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 1.678, de 1964, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda, da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte.

**Requerimento nº 9, de 1965**

Nos termos dos arts. 212, letra "I" e 274, letra "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1965. — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Em consequência, é retirada da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 124, de 1934 (nº 775-B-59, na Casa de origem), que altera a redação do item X do artigo 79 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo parecer sob número 1.125, de 1964, da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece sob nº 1-CCP.

Em discussão o projeto com a emenda.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Passamos à votação, por escrutínio secreto.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda.

(Pausa.)

Vamos proceder à contagem.

(Pausa.)

Votaram "Sim" 27 Srs. Senadores; votaram "Não" 2 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Não há "quorum".

Vai-se proceder à chamada, na forma regimental.

Procede-se à chamada.

**RESPONDIMOS A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:**

José Guiomard.

Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.

Cattete Pinheiro.  
Lobão da Silveira.  
Eugenio Barros.  
Joaquim Parente.  
Sigefredo Pacheco.  
Menézes Pimentel.  
Antônio Jucá.  
Wilson Gonçalves.  
Dix Huit Rosado.  
Dinerte Mariz.  
Walfredo Gurgel.  
Ruy Carneiro.  
Eduardo Carvalho.  
Ermírio de Moraes.  
Rui Palmeira.  
Heribaldo Vieira.  
Aloysio de Carvalho.  
Josaphat Marinho.  
Vasconcellos Tórres.  
Aurélio Vianna.  
Gilberto Marinho.  
Faria Tavares.

Benedicto Valladares.  
Nogueira da Gama.  
Pedro Ludovico.  
Bezerra Neto.  
Adolpho Franco.  
Mello Braga.  
Irineu Bornhausen.  
Antônio Carlos.  
Guido Mondin.  
Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Responderam à chamada 35 Senhores Senadores.

Vai ser renovada a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1964, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Pausa.)

Vai-se proceder à contagem.

(Pausa.)

Votaram "Sim" 32 Senhores Senadores; votaram "Não" 2 Senhores Senadores.

O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 124, DE 1934**

(nº 775-B, de 1959, na origem)

Altera a redação do item X do artigo 79 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo parecer sob número 1.125, de 1964, da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece sob nº 1-CCP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pausa a ter a seguinte redação o item X do artigo 79 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

"X — Licença à funcionária gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos artigos 105 e 107 e aos funcionários atacados de tuberculose ativa, neoplasia maligna, cegueira, lepra e paralisia".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Vamos proceder à votação da Emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Pausa.)

Vai-se proceder à contagem.

(Pausa.)

Votaram "Sim", 30 Senhores Senadores; votaram "Não", 2 Senhores Senadores; houve 4 abstenções.

A emenda foi aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

**Emenda nº 1 — CSPC**

Ao art. 1º

Dá-se a seguinte redação:

"Art. 1º O item X do art. 79 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"X — Licença à funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma dos arts. 107 e 108, item III, e dos funcionários atacados das moléstias consignadas no art. 101".

**A MATÉRIA VAI A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**O SR. PRESIDENTE** (Cattete Pinheiro) —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 153, de 1963, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.364 a 1.366, de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ, de Educação e de Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação do projeto, sem prejuízo da emenda, por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 30 Srs. Senadores; votaram "Não" 5 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto de lei aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 153, DE 1963**

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1953, a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A dez de janciro de 1892, um pugil de ebneiros bragantinos fundava na cidade de Bragança a primeira Associação de assistência social, que tomou o nome de Sociedade Beneficente Artística Bragantina.

Há sessenta e um anos, ali se instalava a primeira entidade de assistência social no município. Ela é, inegavelmente, a pioneira no campo humano de assistência. Tem lutado para sobreviver mas tem resistido e vai sobrevivendo, apesar dos poucos benefícios que tem recebido. Nessa longa caminhada porém, eternamente cumprido com os seus deveres sociais e melhorado consideravelmente o seu patrimônio. Esta instalada em prédio próprio de alvenaria avaliado hoje em mais de dois milhões de cruzeiros.

Torná-la de utilidade pública, por lei federal, é premiar e estimular a ação daquela entidade que, no com-

po da assistência social, e tódas se antecipou e a tudo tem resistido para sobreviver.

Da sua finalidade tratam os Estatutos que a presente juntamos além da prova de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e atestado de regular funcionamento expedido pelo Dr. Juiz de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Bragança.

Sala das Sessões do Senado Federal, 5 de novembro de 1963. — Lobão da Silveira.

Projeto publicado no D.C.N. de 8 de novembro de 1963.

O SR. PRESIDENTE. (Cattete Pinheiro) — Passa-se à votação da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação (Pausa)

(Procede-se à votação) Vai ser feita a apuração (Pausa).

Votaram "sim" 31 Srs. Senadores e 6 "não".

Houve 3 abstenções.

A emenda foi aprovada. E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — C.C.J.

Ao artigo 1º:

Suprime-se a expressão: "nos termos do artigo 1º da Lei número 91, de 28 de agosto de 1955".

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1964, n.º 4.769-B-62, na Casa de origem, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vir a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço, tendo pareceres sob ns. 1.422 e 1.423, de 1964, das Comissões de Segurança Nacional, favorável oferecendo emenda n.º 1-CSN; de Finanças, favorável.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1964.

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. Os militares atingidos pela revogação da Lei n.º 338, de 18 de setembro de 1948, serão promovidos ao posto imediato, desde que tenham ou venham a ter quinze anos de oficial até trinta de agosto de 1965.

Justificação

O benefício que a emenda procura assegurar, nas condições que estabelece, foi revogado em face da promulgação da Lei n.º 4.378, de 17 de agosto de 1964.

Dado não ser justo que a medida revogatória atinja aqueles que esperavam o benefício em data próxima — pois que dentro de dias iriam completar os quinze anos de oficial requeridos pela Lei n.º 338, de 18 de setembro de 1948 — formulamos a presente emenda, assegurando, a téses a esperada promoção.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1965. — Jodo Amripino.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em discussão o Projeto com a Emenda (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

O Projeto sai da Ordem do Dia para pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional sobre a emenda.

Passa-se ao item seguinte.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1964 (n.º 894-D-63 na Casa de origem), que dispõe sobre o empréstimo, em todas as eleições, de cédula oficial, de acordo com a Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962, tendo parecer favorável sob n.º 1.199, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Joséphat Marinho.

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Peço a palavra. Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o presente Projeto estabelece, no Art. 1º, que é o único, o seguinte:

"A votação, em todas as eleições reguladas pela Lei n.º 1.164, de 24 de junho de 1960 (Código Eleitoral, com as alterações da legislação subsequente), que se realizarem a partir da publicação da presente lei, será feita por meio de cédula oficial, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962."

Esse Projeto nos vem da Câmara, onde teve origem, em 1963. Daí para cá o pensamento político evoluiu, no sentido de uma elaboração de legislação eleitoral totalmente refundida.

E' sabido que os trabalhos já estão virtualmente concluídos, e não demorará que o Congresso tenha de apresentar a matéria.

Na Comissão de Constituição e Justiça o parecer foi favorável, mas com votos vencidos, inclusive o meu, quanto à inopportunidade da medida. Inopportunidade — entende-se bem — ante a inconveniência de o Congresso, neste momento votar lei estabelecendo a cédula única para todas as eleições, visto que está à aspés de uma reformulação completa da legislação eleitoral e, conseqüentemente, do sistema eleitoral.

Estas as razões que, a meu ver, aconselham a rejeição do projeto.

Neste sentido, apelo para o Plenário do Senado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 189, de 1964

(N.º 894-D, de 1964, na Casa de origem)

Dispõe sobre o empréstimo, em todas as eleições, de cédula oficial, de acordo com a Lei número 4.115, de 22 de agosto de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A votação, em todas as eleições reguladas pela Lei n.º 1.164,

de 24 de junho de 1960 (Código Eleitoral, com as alterações da legislação subsequente), que se realizarem a partir da publicação da presente lei, será feita por meio de cédula oficial, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro).

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 136-64 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00, celebrado entre a União Federal e o Governo de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Peço a palavra. Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o presente Projeto estabelece, no Art. 1º, que é o único, o seguinte:

"A votação, em todas as eleições reguladas pela Lei n.º 1.164, de 24 de junho de 1960 (Código Eleitoral, com as alterações da legislação subsequente), que se realizarem a partir da publicação da presente lei, será feita por meio de cédula oficial, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962."

Em discussão (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 84, de 1964

(N.º 136-A, de 1964, na origem)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 59, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural do país fronteiriço, e dá outras provisões, tendo parecer (sob ns. 1.514, e 1.515 de 1964), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; e da Relações Exteriores, favorável.

Em discussão o projeto com a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o presente projeto logrou pareceres favoráveis das Comissões competentes — Relações Exteriores e de Constituição e Justiça. Nesta última há emenda de autoria do eminente Senador Aloysio de Carvalho, que diz mais respeito à redução de determinado dispositivo, ou seja, o Art. 2º do Projeto.

A proposição, Sr. Presidente — como eu disse na justificativa — procura incluir entre aquelas categorias dadas pela Lei, como gozando de determinadas facilidades para obtenção da nacionalidade brasileira os naturais dos países vizinhos, os países limítrofes. Também faz, como inovação, correções monetárias, e estabelece aqueles requisitos para determinada categoria obter a nacionalidade brasileira — os industriais, os comerciantes, os agricultores — com menor prazo de permanência no País. Também os empregados de missão diplomática brasileira, no Exterior, aos quais a Lei atual dá prazo muito longo com requisito à aquisição da nacionalidade, o presente projeto reduz para dez anos. Se com dez anos de atividade numa dependência do Serviço público brasileiro, no Exterior, o estrangeiro quer ser incorporado entre nossos cidadãos entendemos que o prazo de 10 anos é mais do que suficiente para a prova definitiva de tendência para se nacionalizar brasileiro. Daí a alteração oferecida na atual lei de nacionalização.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 46-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Ers. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 108, de 1964

(N.º 46-A, de 1964, na origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 46-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Ers. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 109, de 1964

(N.º 46-A, de 1964, na origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 46-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Ers. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 110, de 1964

(N.º 46-A, de 1964, na origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 46-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro de contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 15 de julho de 1963, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro".

Em discussão o projeto (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

A Emenda Aloysio de Carvalho é muito boa. Vou explicar, lendo seu texto, qual o objetivo colimado por seu autor.

EMENDA N.º 1

Ao Art. 2º do Projeto.

Redija-se da seguinte maneira:

"O inciso VI, do § 1º, do artigo 10 da Lei nº 818, de setembro de 1949 e (di) da nacionalização, alterada pela Lei nº 3.192, de 4 de julho de 1957 passa a ter a seguinte redação:

"VI. certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9º, números I a VIII."

O autor conservou a redação do projeto. A diferença é que, no projeto, a referência é ao item VI, parágrafo 1º, do art. 10 da Lei número 818, de 15 de setembro de 1949.

Esse inciso teve sua redação alterada pela Lei nº 3.192, mas não a cito porque se trata de lei específica para dar redação à Lei de 1949 e a alteração da lei já estava atualizada através de redação de leis anteriores.

De modo que a emenda é justa, mas o projeto não está errado. A emenda torna mais explícito e mais pormenorizado o projeto, não ofende a técnica de redação contida no projeto que, também, é perfeita.

Quando cito a Lei nº 1949, faço-o porque sua redação foi atualizada por leis posteriores.

Assim sendo, fica à soberania do Plenário optar por um dispositivo mais minucioso. Quanto ao mérito do projeto, tenho a declarar que ele obteve a acolhida de todas as Comissões da Casa. De modo que a aprovação ou não da emenda de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho não altera os objetivos e nem a justezza da redação da proposição.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra darei a discussão por encerrada. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte a Projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 66, DE 1964

Reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O prazo de residência, fixado no art. 8º, nº II, será reduzido, quando o naturalizando preencher qualquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;

II — ser filho de brasileiro ou brasileira;

III — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística;

IV — ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor industrial;

V — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a Juízo do Governo;

VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil, bem como em pessoa jurídica brasileira no Exterior, e contar dez anos contínuos de bons serviços;

VII — ser natural de país fronteiriço ao Brasil;

VIII — ter, no Brasil, bem imóvel, do valor mínimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ser agricultor ou industrial que disponha de fundos de igual valor, ou possuir cota integralizada de montante, pelo menos idêntico, em sociedade comercial ou civil destinada principalmente e permanentemente, ao exercício da indústria ou da agricultura.

Parágrafo único. A residência será de 1 (um) ano, no caso do nº II, de 2 (dois) anos, nos casos dos ns. I, VI e VII; e 3 (três) anos, nos de mais".

Art. 2º O inciso VI, do § 1º, do art. 10, da referida lei, passará a esta redação:

"VI. certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9º, ns. I a VIII".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1964. — Senador Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Em votação a emenda de autoria da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — C. C. J.

Ao art. 2º do Projeto:

Redija-se:

"O inciso VI do § 1º do art. 10 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela Lei nº 3.192, de 4 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"VI. certidões ou atestados que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9º, ns. I a VIII".

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 66, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 42 do Código de Processo Civil, tendo parecer (sob nº 1.394, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece (emenda nº 1-CCJ).

Em discussão o projeto com o substitutivo.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Decreto-lei nº 960, de 1964.

1938, que regulava os executivos fiscais, dispunha serem elementos subsidiários as leis dos processos estaduais, porque até então o processo civil era estadual.

Posteriormente, surgiu o Código de Processo Civil, Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, que não faz menção expressa às Leis dos Executivos Fiscais, o que vale dizer estar em vigor aquela lei subsidiária.

Realmente, assim o entenderam os órgãos do Judiciário.

No presente projeto, vendo esta omissão do Código de Processo Civil, fiz incluir na Lei Processual dos Executivos Fiscais aqueles casos de impenhorabilidade do Código de Processo Civil.

O ilustre Senador Jefferson de Aguiar, na Comissão de Constituição e Justiça, ofereceu uma emenda ao projeto — lamento a ausência de S. Exº — que não pode, absolutamente, ser aprovada por este Plenário, porque seria um erro palmar de técnica legislativa. S. Exº aceita as razões da proposição, acha que aqueles casos de impenhorabilidade da lei civil devem ser incluídos na lei fiscal, mas adota uma redação que não se concilia sequer com as datas das leis citadas. Chamo a atenção do Plenário para a rejeição da emenda de S. Exº, pois, aceitando as razões do projeto, propõe, não uma redação ao novo Código de Processo Civil, mas ao art. 7º do Decreto-lei nº 960, de 1938. A emenda tem a seguinte redação:

"Art. 7º Nos casos omissos aplicar-se-á o Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, com as modificações, posteriores) subsidiariamente".

S. Exº quer que uma lei com data de 1938 faça menção a uma lei de 1939.

Assim, neste ponto, o projeto é acertado quando diz:

"Art. 1º Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-lei nº 960 de 1939 ...

Isto sim. É a lei atual que pode fazer referência à de 1938.

"... aplicam-se quanto aos bens e direitos, objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 942 do Código de Processo Civil".

O objeto é o mesmo, mas com a redação justa, normal. A da emenda seria absurda, profundamente contraditória, porque adota caso materialmente impossível.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, peço a aprovação do presente projeto e a rejeição da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — A Presidência sente-se no dever de lembrar ao nobre Senador Bezerra Neto que o Substitutivo tem preferência regimental para a votação. Se S. Exº deseja inverter essa ordem, deverá encaminhar à mesa requerimento nesse sentido.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, como autor do projeto, enviarei requerimento à mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Bezerra Neto, que vai ser lido pelo Sr. Presidente, o Decreto-lei nº 960, de 1964.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 10, de 1965

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para o projeto, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 19-2-65. — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Em consequência, passa-se à votação do projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A emenda fica prejudicada. Voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 66, DE 1964

Manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do artigo 942 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas execuções fiscais promovidas nos termos do Decreto-lei nº 960, de 1939, aplicam-se quanto aos bens e direitos, objeto de penhora, as cláusulas de impenhorabilidade previstas no art. 942 do Código de Processo Civil.

a penhorar obedecendo-se à graduação prevista no Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Sobre a mesa dos requerimentos, lidos na Hora do Expediente, que serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

E indiscussão o Requerimento nº 7, que pede seja destinada a primeira Hora do Expediente de amanhã a uma homenagem à memória do inovável estadista Winston Churchill. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em discussão o requerimento nº 8 de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tóres, lido igualmente na Hora do Expediente da sessão de hoje, que pede seja designada uma Comissão para representar o Senado nos trabalhos do Congresso de Assembleias Estaduais. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra declarou encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Em consequência da aprovação do Requerimento, designo os Srs. Senadores Vasconcelos Tóres, Ruy Carneiro, Antônio Carlos, Aurélio Viana e Guido Mondin, para constituir a Comissão que representará esta Casa no decorrer dos trabalhos do conclave das Assembleias Legislativas Estaduais.

Elegida a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pew.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, no horário regimental, a seguinte

### ORDENANÇA DO DIA

Sessão de 11 de fevereiro de 1965  
(Quinta-Feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964 (nº 2.424-B-34 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras providências, tendo: Parecer favorável, sob nº 1.678, de 1964, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1964, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que declara de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, tendo: Pareceres favoráveis, sob nº 1.229 e 1.221, de 1964, das Comissões — de Constituição e Justiça e — de Saúde.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal Sebastião Ruy Rollo Maciel.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 49-A-63 na Casa de origem), que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União ao contrato de locação celebrado entre a Fazenda Nacional e o Sr. Nataelino Tenório Cavalcanti de Albuquerque, tendo: Pareceres favoráveis (cc) nºs 1.399 e 1.400, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

5

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Poder Executivo a mandar editar as obras completas de Lício de Mendonça e dá outras providências, tendo: Pareceres favoráveis sob os nºs 1.344, 1.345 e 1.346, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Educação e Cultura; e — de Finanças.

6

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, que torna extensivo aos servidores das Tribunais Regionais o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.067, de 5 de junho de 1962, tendo: Parecer (nº 516, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

7

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 265-A do Regimento), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, de autoria do Sr. Senador Moura Palha, que eleva o Território

Federal do Amapá à categoria de Estado e dá outras providências, tendo: Parecer (sob nº 17, de 1965) da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1963, de autoria do Senhor Senador José Feliciano, que estabelece novas diretrizes para a execução dos Planos quinquenais de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências, tendo: Parecer (nº 1.036, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição, por inconstitucionalidade.

9

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que altera o Anexo IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1930, no que se refere às séries de Classes de Assistente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem tendo: Parecer sob nº 1.143, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

10

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências, tendo: Parecer sob nº 1.144, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

11

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, que regula a venda de edifícios de apartamentos residenciais, por incorporações ou financiamentos públicos, tendo: Parecer (nº 791, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, contrário por inconstitucionalidade.

12

Discussão, em 1º turno do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1964, de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de aquadagem e irrigação, em regime de cooperação, tendo: Pareceres (cc) nºs 1.236 a 1.238 de 1964) das Comissões de: — Constituição e Justiça, pela constitucionalidade — Políticas das Secas, favorável, com a emenda que oferece sob nº 1-CPS — Finanças, favorável ao projeto e à emenda 1-CPS.

### PROJETOS A SEREM DECLARADOS PREJUDICADOS

13

Discussão, em primeiro turno (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafos ao artigo 81 da Constituição, tendo: Parecer (nº 1.400, de 1964) da Comissão Especial, considerando o projeto prejudicado, face à promulgação da Emenda Constitucional nº 9-64.

14

Continuação da discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, que revoga dispositivos da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, tendo: Pareceres (ns. 234 e 235, de 1961, 439 de 1953, e 1.100, de 1964) das Comissões de:

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — Segurança Nacional — 1º pronunciamento pela aprovação; 2º pronunciamento (depois de cumprida a diligência solicitada no Requerimento nº 273-31) no sentido de ser sobreposta a matéria, tendo em vista o que dispõe o art. 58, da Lei nº 4.212, de 17.6.63 (traz novas valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares); 1º pronunciamento (depois de ultimada a elaboração da Lei que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares), pelo arquivamento.

15

Projeto de Lei do Senador nº 181, de 1963, da autoria do Sr. Senador

Attilio Fontana, que prorroga, até 31 de dezembro de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28.12.1950 — Lei de Inquilinato — e dá outras providências (matéria prejudicada pela aprovação, em 11.11.64, em Substitutivo da Comissão Mista, do PL13.04 — (CN), que regula a locação de prédios urbanos).

16

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1964, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguilar, que reorganiza a Casa da Moeda do Brasil e dá outras providências, tendo: Parecer, sob nº 1.342, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto, dada a sua inconstitucionalidade e por ser a matéria nela versada objeto de proposição de iniciativa do Sr. Presidente da República (Projeto de Lei nº 16, de 1964 — C. N.).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos).

### ATA DAS COMISSÕES

#### Comissão de Finanças

##### 61.º REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1964

As 15 horas do dia 28 de novembro de 1964, na Sala da Comissão de Finanças, sob a presidência do Senhor Daniel Krieger, presentes os Senhores Pessoa de Queiroz, Bezerra Neto, Lotão da Silveira, Wilson Gonçalves, Antônio Juci, Sigefredo Pacheco, Eurico Rezende, Irineu Bornhausen, Lino de Mattos e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Victorino Freire, Mém de Sá, Leite Neto, Argemiro de Figueiredo e Arêlio Vianna.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Lobão da Silveira

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1964, que mantém ato do Tribunal de Contas da União que recusa o termo de registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional e Joaquim José Ferreira Falcão.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 163, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sem restrições é o parecer aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Eurico Rezende

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1964, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 163, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sem restrições é o parecer aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Sigefredo Pacheco

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000.000,00, destinado à aquisição e fabricação de munições; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1964, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e da agenciador de propaganda e dá outras providências, bem como às emendas nºs 1 a 4 da Comissão de Legislação Social.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Antônio Juci

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 283, de 1964, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Companhia Telefônica Sul Bahiana, no Estado da Bahia.

A Comissão aprova o parecer.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1964, que isenta do imposto de importação material destinado à fabricação de centrais tele-

fônicas a ser importado pela Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade. O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Bezerra, Neto

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras provisões.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 302, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República — Conselho Nacional de Telecomunicações — o crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 311, de 1964, que transfere verbas do Orçamento da Comissão do Vale do São Francisco; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 298, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 750.000.000,00, destinado a atender as despesas com a reconstrução da Feira de Água de Meninos, Estado da Bahia.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 62ª REUNIÃO, REALIZADA FM 28 DE NOVEMBRO DE 1964

As 19:30 horas do dia 28 de novembro de 1964, na Sala da Comissão de Finanças, sob a presidência do Sr. Daniel Krieger, presentes os Senhores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Aurélio Viana, Lobão da Silveira, Lino de Mattos, Pessoa de Queiroz, Antônio Jucá, Sigefredo Pacheco, Bezerra Neto, Irineu Bornhausen, José Gulomard e Edimundo Levi. reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Mem de Sá, Argemiro de Figueiredo e Leite Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Wilson Gonçalves

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 314, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 125.251.970,60, para pagamento de débitos da Divisão do Material do mesmo Ministério;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1964, que dispõe

sobre a venda das casas residenciais que integram a "Vila Demônios Rockert", em Fortaleza, a seus atuais ocupantes; e

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, que modifica o artigo 4º do Decreto-Lei nº 7.293, de 2 de fevereiro de 1945.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Sr. Lino de Mattos

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964, que concede, pelo prazo de 4 anos, isenção de impostos de importação e consumo para importação de material destinado à instalação ou ampliação de Indústria Nacional de Mérânicas Pesada, e dá outras provisões.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Eurico Rezende

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 308, de 1964, que isenta da taxa de despacho aduaneiro a que se refere o artigo 65 da Lei número 3.244, de 1957, a importação de camioneta dcada à Federação das Sociedades de Defesa Contra a Leprosia;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 310, de 1964, que autoriza a alienação de imóvel da União que menciona, situado no Estado da Guanabara; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 290, de 1964, que concede isenção de impostos de importação e de consumo para centros telefônicos a serem importados pelas Companhias Telefônicas de Valinhos e Empresa Telefônica de Araras, ambas no Estado de São Paulo, e pela Companhia Telefônica de Goiás, no Estado de Goiás.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Sr. Pessoa de Queiroz

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 315, de 1964, que define a competência julgadora de recursos fiscais;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 306, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.502.419,80, para ocorrer a despesas com pagamento devido ao pessoal admitido por conta de verba de obras, e dá outras provisões;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 1964, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.360.000,00, em favor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 307, de 1964, que concede isenção de impostos e taxas para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel, e dá outras provisões.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 305, de 1964, que isenta do imposto de importação equipamento de televisão importado pela Rádio Rio Ltda. (TV-RIO).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Sr. Irineu Bornhausen

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral o crédito suplementar de Cr\$ 66.679.000,00 em reforço à dotação do Orçamento vigente.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Lobão da Silveira

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 312, de 1964, que altera, sem aumento de despesa, a Lei 4.293, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964, na parte referente ao Subsídio 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — 17 — Territórios Federais.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Daniel Krieger

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 313, de 1964, que fixa os vencimentos de Membros do Ministério Público Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras provisões.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### 63ª REUNIÃO, REALIZADA FM 30 DE NOVEMBRO DE 1964

As 15:00 horas, do dia 30 de novembro de 1964, sob a presidência do Senhor Senador Daniel Krieger, presentes os Senhores Lino de Mattos, Antônio Jucá, Pessoa de Queiroz, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Irineu Bornhausen, Sigefredo Pacheco e Eurico Rezende reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Leite Neto, Argemiro de Figueiredo, Mem de Sá e Aurélio Viana.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lino de Mattos, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1964, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e dá outras provisões e contrário às emendas a ele apresentadas. O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir o Senador Irineu Bornhausen apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras provisões. A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lino de Mattos que emite parecer contrário à emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1964, que concede prorrogação até 30 de junho de 1964, de prazo estabelecido no artigo 1º da Lei 3.963, de 20 de setembro de 1961.

Sem restrição, é o parecer aprovado pela Comissão.

Prosseguindo o Senhor Senador Irineu Bornhausen oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 323, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral o crédito suplementar de Cr\$ 66.679.000,00 em reforço à dotação do Orçamento vigente.

A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 64ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

As 18:00 horas, do dia 30 de novembro de 1964, sob a presidência do Senhor Senador Daniel Krieger, presentes Wilson Gonçalves, Irineu Bornhausen, Antônio Jucá, Eurico Rezende, Bezerra Neto, Lobão da Silveira, Fábio Barros e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Leite Neto, Argemiro de Figueiredo, Mem de Sá e Aurélio Viana.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lino de Mattos, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1964, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e dá outras provisões e contrário às emendas a ele apresentadas. O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir o Senador Irineu Bornhausen apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras provisões. A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÕES PERMANENTES

## MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)  
 2º Suplente — José Ermírio (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)  
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (Sem legenda — BPD)

## REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guitomard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Vitorino Freire — Maranhão
6. Siqueira Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gonçalves — Ceará
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. Leite Neto — Sergipe
12. Antônio Salbino — Bahia
13. Jefferson da Gama — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Mondin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludevico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Diz Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tôrres — Rio de Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Eurico Rezende — E. Santo
8. Afonso Arinos — Guanabara
9. Padre Calazans — São Paulo
10. Adolfo Franco — Paraná
11. Irineu Arns — S. Catarina
12. Antônio Carlos — S. Catarina
13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul
14. Milton Campos — Minas Gerais
15. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — R. G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 8 representantes

1. Raul Gluberti — E. Santo
2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurelio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

## SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

## RESUMO

Partido Social Democrático (PSD).....	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) .....	17
União Democrática Nacional (UDN).....	15
Partido Libertador (PL).....	9
Partido Trabalhista Nacional (PTN).....	2
Partido Social Progressista (PSP).....	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB).....	1
Partido Republicano (PR).....	1
Partido Democrata Cristão (PDC).....	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR).....	1
.....	1
Sem legenda .....	2

64

65

## BLOCOS PARTIDARIOS

## Bloco Parlamentar Independente

PSF .....	2	Senadores
PTN .....	2	Senadores
PSB .....	1	Senador
PR .....	1	Senador
MTR .....	1	Senador
PDC .....	1	Senador
Sem legenda .....	2	Senadores

10 Senadores

## LIDERANÇAS

Líder do Governo  
 Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder

Mem de Sá

## BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder: Lino de Matos (PTN).  
 Vice-Líderes:  
 Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite — (PR)  
 Josaphat Marinho (sem legenda).  
 Aarão Steinbruch (MTR).  
 Miguel Couto (PSP).  
 Arnon de Melo (PDC)

## II — PARTIDOS

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves  
 Siqueira Pacheco  
 Walfrido Gurgel

## PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá  
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

## PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto  
 Vice-Líder: Raul Gluberti

## PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Matos  
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

## III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

## MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

## UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende  
 Adolfo Franco  
 Padre Calazans  
 Lopes da Costa

## PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

## PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

## PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurelio Viana

## AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermírio (PTB)

Vice-Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

## COMPOSIÇÃO

## P.S.D.

Titulares  
 Eugênio Barros  
 José Feliciano

Suplentes  
 Atílio Fontana  
 Benedito Valladares

## P.T.N.

Titulares  
 José Ermírio  
 Dix-Huit Rosado

Suplentes  
 Mello Braga  
 Argemiro de Figueiredo

## U.D.N.

Titulares  
 Lopes da Costa  
 Antônio Carlos

Suplentes  
 Daniel Krieger  
 João Agripino

## B.P.I.

Titulares  
 Júlio Leite

Suplentes  
 Raul Gluberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões: — quintas-feiras, às 10 horas

## X CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)  
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

## COMPOSIÇÃO

## PSD

Antônio Balbino  
Aloysio de Carvalho (PL)  
Afonso Arinos  
Milton Campos (\*)  
Jefferson de Aguiar  
Titulares  
Ruy Carneiro

## Suplentes

## Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Flávio Müller

## PTB

Titulares  
Edmundo Levi  
Bezerra Neto  
Arthur Virgílio

## Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Oscar Passos
3. Melo Braga

## UDN

Suplentes  
Titulares  
Titulares

1. Daniel Krieger
2. João Agripino
3. Eurico Rezende

## B.P.I.

Suplentes  
Inha (sem legenda) Aarão Steinbruch (PTB)  
Maria — Maria Helena Bueno Brandão,  
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

## DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: Senador Aurélio Viana

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Ludovico

## Suplentes

## P. S. D.

José Feliciano  
Walfredo Gurgel

## P. T. B.

Melo Braga  
Antônio Jucá

## U. D. N.

Zacharias de Assumpção  
Lopes da Costa

## B. P. I.

Lino de Mattos

SECRETARIO: Aracy O'Reilly de Souza

REUNIÕES: 6°-feiras — às 16,00 horas

## ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

## COMPOSIÇÃO

## PSD

## Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

## PTB

## Suplentes

1. Bezerra Neto
2. Oscar Passos

## UDN

## Titulares

1. José Cândido
2. Zacharias de Assumpção
3. Mem de Sá (PL)

## B.P.I.

## Suplentes

Miguel Couto (PSP) Aurélio Viana (PSD)  
Secretaria — Aracy O'Reilly.  
Reuniões — quintas-feiras, às 18,30.

## EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)  
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

## COMPOSIÇÃO

## PSD

## Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Walfredo Gurgel

Titulares  
Menezes Pimentel  
Sigefredo Pacheco

Suplentes  
Walfredo Gurgel

\*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende.

## PTB

Pessoas de Queiroz  
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi  
2. Vivaldo Lima

## UDN

Padre Calazans  
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos  
2. Milton Campos

## B.P.I.

Josaphat Marinho (Sem legenda) Lino de Mattos (PTB)  
Secretaria — Vera Alvesengra Mafra.  
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

## FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)  
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

## COMPOSIÇÃO

## Suplentes

## PSD

Victorino Freire  
Lobão da Silveira  
Sigefredo Pacheco  
Wilson Gonçalves  
Leite Neto

1. Atílio Fontana  
2. José Guimard  
3. Eugênio Barros  
4. Menezes Pimentel  
5. Pedro Ludovico

## Suplentes

PTB  
Argemiro de Figueiredo  
Bezerra Neto  
Pessoas de Queiroz  
Antônio Jucá

1. José Ermírio  
2. Edmundo Levi  
3. Melo Braga  
4. Oscar Passos

## Suplentes

UDN  
Daniel Krieger  
Irineu Bornhausen  
Eurico Rezende

1. Milton Campos  
2. João Agripino  
3. Adolfo Franco

## Suplente

PL  
Mem de Sá  
Titulares  
B.P.I.

1. Aloysis de Carvalho  
2. Suplentes  
3. Júlio Leite (PR)  
4. Josaphat Marinho  
(Sem legenda)

Secretário — Hugo Rodrigues Figueiredo  
Reunião — quintas-feiras, às 10 horas

## INDUSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senador José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

## COMPOSIÇÃO

## PSD

José Feliciano  
Atílio Fontana

Suplentes  
Lobão da Silveira  
Sebastião Archer

## PTB

Nelson Maculan  
Barros de Carvalho

Vivaldo Lima  
Oscar Passos

## UDN

Adolfo Franco  
Irineu Bornhausen

Lopes da Costa  
Eurico Rezende

## B.P.I.

Aarão Steinbruch

Raul Giuberti

Secretaria — Maria Helena Bueno Brandão.  
Reunião — quintas-feiras, às 16,30 horas.

## LEGISLAÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE: Senador Vivaldo Lima (P.T.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Walfredo Gurgel (P.S.D.)

## Titulares

Ruy Carneiro  
Walfredo Gurgel  
Atílio Fontana  
Eugenio Barros

Suplentes  
Leite Neto  
José Guimard  
Sigefredo Pacheco  
Lobão da Silveira

## P. T. B.

Vivaldo Lima  
Antônio Jucá  
Eurico Rezende  
Antônio Carlos

Edmundo Levy  
Pessoas de Queiroz  
Lopes da Costa  
Zacharias de Assumpção

## U. D. N.

Aurélio Viana

Aarão Steinbruch

SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal

REUNIÕES: 3°-feiras — às 16,00 horas

## MINAS E ENERGIA

PRESIDENTE: Senador Josaphat Marinho (P.B.I.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Ermírio (P.T.B.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Benedicto Valladares	Pedro Ludovico
Jefferson de Aguilar	Filinto Müller
José Ermírio	Nelson Maculan
Argemiro de Figueiredo	Antônio Jucá
João Agripino	José Cândido
Antônio Carlos	Alcides Arinco
Josaphat Marinho	Júlio Leite
SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal	Claudio I. Carneiro Leal

## POLÍGONO DAS SECAS

PRESIDENTE: Senador Ruy Carneiro (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aurélio Vianna (P.S.B.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Ruy Carneiro	Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer	Leite Neto
Dix-Huit Rosado	Antônio Jucá
Argemiro de Figueiredo	José Ermírio
João Agripino	Lopes da Costa
José Cândido	Antônio Carlos
Aurélio Vianna	Júlio Leite

SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal

REUNIÕES: 5ª-feira — às 16,00 horas

## PROJETOS DO EXECUTIVO

PRESIDENTE: Senador João Agripino (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wilson Gonçalves (P.S.D.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Leite Neto	1. Walfredo Gurgel
José Guimard	2. José Feliciano
Mem de Sá	3. Rui Carneiro
Barros Carvalho	P. L. 1. Aloysio de Carvalho
Ezequiel Braga	P. T. B. 1. Edmundo Levy
Daniel Krieger	U. D. N. 2. Melo Braga
Lino de Mattos	B. P. L. 1. Antônio Carlos
SECRETARIO: José Soares do Oliveira Filho, eventual.	2. Adolfo Franco
REUNIÕES: 3ª-feira — às 15,00 horas	1. Aurélio Vianna

## REDAÇÃO

PRESIDENTE: Senador Dix-Huit Rosado (P.T.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antônio Carlos (U.D.N.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Walfredo Gurgel	Lobão da Silveira
Sebastião Archer	José Feliciano
Dix-Huit Rosado	P. T. B. Edmundo Levy
Antônio Carlos	U. D. N. Eurico Rezende
Júlio Leite	EPI e S/LEGENDA Josaphat Marinho

SECRETARIO: Neusa J. Verrissimo

REUNIÕES: 4ª-feira — às 16,00 horas

## RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedicto Valladares (PSD)

Vice-Presidente — Pessca de Queiroz (PTB)

## COMPOSIÇÃO

## Titulares

PSD

Suplentes

Benedicto Valladares	1. Ruy Carneiro
Filinto Müller	2. Leite Neto
Menezes Pluental	3. Victorino Freire
José Guimard	4. Wilson Gonçalves
Pessca de Queiroz	PTB 1. Antônio Jucá
Vivaldo Lima	2. Argemiro de Figueiredo
Oscar Passos	3. Melo Braga
Antônio Carlos	ULN 1. Padre Calazans
José Cândido	2. João Agripino
Rui Palmeira	3. Mem de Sá (PFL)
Aarão Steinbruch (MTR)	B.P.L. Lino de Mattos (PTB)
Secretário — João Batista Cartaxo Branco.	Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

## SAÚDE

PRESIDENTE: Senador Sigefredo Pacheco (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Cândido (U.D.N.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Sigefredo Pacheco	Walfredo Gurgel
Pedro Ludovico	Eugenio Barros
Dix-Huit Rosado	P. T. B. Antônio Jucá
Raul Glubert	P. S. P. Miguel Couto
José Cândido	U. D. N. Lopes da Costa

SECRETARIO: Aracy O'Reilly de Souza

REUNIÕES: 5ª-feira — às 16,00 horas

## SEGURANÇA NACIONAL

VICE-PRESIDENTE: Senador Oscar Passos (P.S.D.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Victorino Freire	Ruy Carneiro
José Guimard	Attilio Fontana
Oscar Passos	José Ermírio
Silvestre Péricles	Dix-Huit Rosado
Zacharias de Assumpção	Adolfo Franco
Irineu Bornhausen	Eurico Rezende
Raul Glubert	Aurélio Vianna

SECRETARIO: Alexandre Pfaender

REUNIÕES: 5ª-feira — às 13,00 horas

## SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PRESIDENTE: Senador Aloysio de Carvalho (P.L.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Leite Neto (P.S.D.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Leite Neto	Victorino Freire
Sigefredo	Filinto Müller
Dix-Huit Rosado	P. T. B. Melo Braga
Silvestre Péricles	Antônio Jucá
Padre Calazans	U. D. N. Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho	P. L. Mem de Sá
Aarão Steinbruch	B. P. I. Miguel Couto

SECRETARIO: José Ney Passos Dantas

REUNIÕES: 3ª-feira — às 15,00 horas

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PRESIDENTE: Senador Lopes da Costa (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Bezerra Neto (P.T.B.)

## Titulares

P. S. D.

Suplentes

Eugenio Barros	Jefferson de Aguilar
Wilson Gonçalves	José Guimard
Bezerra Neto	P. T. B. Melo Braga
Lopes da Costa	U. D. N. Irineu Bornhausen
Miguel Couto	P. S. P. Raul Glubert

SECRETARIO: Alexandre Pfaender

REUNIÕES: 4ª-feira — às 16,00 horas

**A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR**

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.188-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 18 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.  
Menezes Pimentel — PSD.  
Heribaldo Vieira — UDN.  
Milton Campos — UDN.  
Vasconcelos Torres — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Aloysio de Carvalho — PL

**B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA**

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de agosto de 1963. Designada em 23 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-62, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente — PSD).  
Wilson Gonçalves — PSD.

Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.

Adolfo Franco — UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.

Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castelão Franco.

**C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CASSICIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS.**

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63 do Cr. Senador Góes Vieira, aprovado na sessão do 3 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Honorable Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.

José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio — Relator — PTB.

Adolfo Franco — UDN.

Aurélio Viana — PSD.

PL-6, Jullita Ribeiro dos Santos.

**COMISSÕES ESPECIAIS**

**D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação**

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão do 10 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Sigeredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Sigeredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Aurélio Viana (Relator) — PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras às 14 horas.

**E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização**

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 10 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.

Eugenio Barros — PSD.

José Ermírio (Relator) — PTB.

Bezerra Neto — PTB.

Melo Braga — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5<sup>as</sup> feiras às 18 horas.

**F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIARIOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador Júlio Ermírio, aprovado na sessão do 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 10 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.163-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.

Sigeredo Pacheco — PSD.

José Ermírio — PTB.

Irineu Bornhausen — UDN.

Júlio Leite — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mallo.

Secretária: Oficial Legislativo,

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ECOLE DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63, do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Antônio Jucá — PTB.

Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.

Leite Neto — PSD.

Sigeredo Pacheco — PSD.

Argenirio de Figueiredo — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Adolfo Franco — UDN.

José Agripino — UDN.

Aurélio Viana — PSD.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutor de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSD.

Juarez Fávora — PSD.

Ewald Pinto — MPR.

**I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.**

MEMBROS

Senadores:

Bezerra Neto — Presidente

Afonso Arinos — Vice-Presidente

Jefferson de Aguiar — Relator.

Leite Neto

Nelson Múcius

Eurico Rezende

Aurélio Viana

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61**

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 809-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 770-62, apr. em 13 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 13 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1963, 16 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (23 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestro Péricles (23 de abril de 1963) — PSD.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sa — PL.

Josaphat Marinho — S/legenda.

**K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61**

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOSIÇÃO A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O VENCIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES EXTRANJEROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 16 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 807-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 808-61, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (23 de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestro Péricles (23 de outubro de 1964) — PSD.

Vivaldo Lima — PTB.

Aracy Silva (24 de abril de 1963) — PSD.

— PSD.

Vera do Sá — S/legenda.

Pinto Ferreira (23 de outubro de 1963) — PSD.

— PSD.

Aloysio de Carvalho — PL.

Luis da Motta — PSD.

**L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61**

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 809-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 13 de dezembro de 1962;  
 - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
 Completada em 30 de março de 1963, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Memoros (16) - Partidos  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.  
 Daniel Krieger - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.  
 Lopes da Costa - UDN.  
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.  
 Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.

Vivaldo Lima - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Lino de Matos - PTN.

**M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61**

**QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS**

Eleita em 20 de novembro de 1961.  
 Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 805-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;  
 - até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;  
 - até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos  
 Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Milton Muller - PSD.  
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.  
 Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Daniel Krieger (Relator) - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Rui Palmeira - UDN.  
 Amaury Silva - 23 de abril de 1963 - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Argenirio de Figueiredo - PTB.  
 Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Lino de Matos - PN.

**M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61**

**APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS**

Eleita em 28 de dezembro de 1964.  
 Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.  
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.  
 Completada em 30 de março de 1963, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Lopes da Costa - UDN.  
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Aurélio Viana (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

**O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61**

**(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)**

Eleita em 28 de março de 1962.  
 Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.  
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Lopes da Costa - UDN.  
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Lino de Matos - PTN.  
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Daniel Krieger - UDN.

**P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62**

**(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS)**

Eleita em 10 de maio de 1962.  
 Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Ruy Carneiro - PS.  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.  
 Daniel Krieger - UDN.  
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Aurélio Viana (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62**

**(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS)**

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 788-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.  
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.  
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Aloysio de Carvalho - PL.  
 Lino de Matos - PTN.  
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Daniel Krieger - UDN.

**R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62**

**(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL nº 1 -ATO ADICIONAL)**

Eleita em 10 de julho de 1962.  
 Prorrogada:  
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 789-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.  
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PS.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.  
 Daniel Krieger - UDN.  
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Mem de Sá - PL.  
 Júlio Leite (23 de abril de 1963) - PR.

**S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62**

**(DISPõE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS)**

Eleita em 13 de setembro de 1962.  
 Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;  
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.  
 Leite Neto (23.4.63) - PSD.  
 Menezes Pimentel - Presidente.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Josaphat Marinho - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.  
 Vaga do Senhor Pinto Ferreira.  
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.  
 (26.4.63) - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Mem de Sá - PL.  
 Miguel Couto (23.4.63) - PSP.

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)**

Eleita em 18.9.62.  
 Prorrogada:  
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;

- até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 16.12.63.

Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos  
 Jefferson de Aguiar - PSD.  
 Ruy Carneiro - PSD.  
 Lobão da Silveira - Relator - PSD.  
 Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD.  
 Menezes Pimentel - PSD.  
 Milton Campos - UDN.  
 Heribaldo Vieira - UDN.  
 Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.  
 Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN.  
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB.  
 Nogueira da Gama - PTB.  
 Barros Carvalho - PTB.  
 Mem de Sá - PL.  
 Júlio Leite (23.4.63) - PR.

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)**

Eleita em 6.12.62.  
 Prorrogada:  
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;  
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovado em 10.12.63.